



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 1/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o objetivo de implementar ações integradas para a preservação ambiental, o uso sustentável dos recursos naturais, a promoção da educação ambiental e o estímulo à inovação e à economia sustentável no município.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

- I- Implementar medidas de conservação ambiental, reflorestamento e recuperação de áreas degradadas;
- II- Fomentar a coleta seletiva, reciclagem e a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
- III- Promover campanhas educativas sobre sustentabilidade e preservação ambiental, voltadas para a população em geral e escolas;
- IV- – Incentivar a utilização de fontes de energia renováveis, eficiência energética e redução do consumo de recursos naturais em prédios públicos e privados;
- V- Estimular a criação e ampliação de parques urbanos, unidades de conservação e áreas de preservação ambiental;
- VI- Incentivar práticas de agricultura sustentável, agroecologia e desenvolvimento rural ecológico;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

- VII- Estabelecer parcerias com instituições de ensino e centros de pesquisa para incluir a educação ambiental nas grades curriculares e fomentar inovações tecnológicas sustentáveis;
- VIII- Estabelecer parcerias com instituições de ensino e centros de pesquisa para incluir a educação ambiental nas grades curriculares e fomentar inovações tecnológicas sustentáveis;
- IX- Garantir a participação popular e de entidades ambientais no planejamento e monitoramento do programa;
- X- Promover políticas públicas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e fomentar uma economia de baixo carbono.

Art. 3º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o apoio de outras secretarias municipais e entidades da sociedade civil, por meio da formalização de convênios e termos de cooperação técnica.

Art. 4º. O município poderá conceder incentivos fiscais e benefícios aos cidadãos e empresas que adotarem práticas sustentáveis, mediante regulamentação específica, incluindo:

- I- Redução do IPTU para imóveis que adotem sistemas de captação de água da chuva, reutilização de águas residuais e instalação de painéis solares;
- II- Redução de taxas municipais para empresas que promovam programas de logística reversa ou neutralização de carbono;
- III- Selo de Certificação Verde para empreendimentos que atinjam metas ambientais estabelecidas pelo programa;
- IV- Incentivo à formação de cooperativas para reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

Art. 5º. Para a execução do programa, o município poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, priorizando projetos que comprovem viabilidade técnica, eficiência e impacto ambiental positivo.

Art. 6º. Para a execução do programa, o município poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, priorizando projetos que comprovem viabilidade técnica, eficiência e impacto ambiental positivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e Sustentabilidade é uma resposta às demandas globais e locais por políticas públicas que promovam a conservação ambiental e a sustentabilidade.

Este projeto busca alinhar o Município de Serra às melhores práticas ambientais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida da população e o equilíbrio dos ecossistemas.

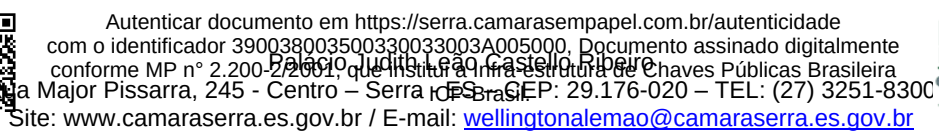
Entre as ações previstas, destaca-se o incentivo à educação ambiental, fundamental para transformar hábitos e conscientizar as gerações futuras sobre a importância da preservação ambiental.

Além disso, os incentivos fiscais propostos buscam engajar a sociedade civil e o setor privado na adoção de práticas sustentáveis, ampliando o impacto das ações.





WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
WELLINGTON ALEMÃO
VEREADOR - REDE





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE



RODRIGO SARLO ANTONIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Judiciária da Cidade de Vitória, ES

Praça Costa Pereira, 30, Centro, Tel.: 27-3132.1600
Av. N. S. dos Navegantes, 755, loja 04, E. do Suá, Tel.: 27-3137.2612
Av. N. S. da Penha, 595, Loja 3, P. do Canto, Tel.: 27-3137.2600
www.cartoriosarlo.com.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro **C-0019-s3** às folhas **276-** sob o número **005676** de registro de óbito, consta o de **JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS**, portador(a) da Carteira de Identidade 319682-Secretaria de Segurança Pública-ES, cpf **48790370791**, INSS 5178310442,, falecido aos quinze (15) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e sete (2007), à(s) 09:45 horas em Hospital Santa Rita de Cássia - Vitória - ES, do sexo masculino de profissão Autonomo aposentado, natural de AIMORES - MG, residente em Av. Argentina, 909, Vista da Serra I, Serra-ES, com 67 ano(s) de idade, de estado civil casado, com Cenira Alves de Medeiros,, sendo filho de Altivo Vieira de Medeiros e Regina Maria de Jesus, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos, deixando 02 filho(s) : MARIA JOSÉ DE MEDEIROS com 41 ano(s), ZELIA MARIA DE MEDEIROS com 39 ano(s).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 15 de novembro de 2007 por Maria José de Medeiros -2494452-Serie 0020-ES estava assinado pelo médico Dr(a). Fabiano Pimentel Pereira - CRM N° 5368 e deu como causa morte: (uma palavra ilegível)metastática digestiva, neoplasia (uma palavra ilegível) gástrica.

O sepultamento será feito no dia 16 de novembro de 2007, às 09:00 horas, no cemitério São Domingos, Serra, ES.

Observações: Nada mais foi declarado, assumindo a declarante inteira responsabilidade pelas declarações prestadas.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 15 de novembro de 2007.


Rosinete Gomes dos Santos
Escrevente

Telefone: 27 xx 3382.5488
REGISTRO GRATUITO CONFORME LEI N° 9.534 DE 11/12/1997.
ROSINETE - C/C



Cartório de Registro de Cidadania
Av. Maruipê, 2544 - Itararé
CEP 29.045-230 - Vitória - ES
Tel: 3382-5488



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003500330033003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
a Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br

